



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **INDICAÇÃO Nº 108/2024**

Leitura em Plenário  
Na 7ª **SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 19/03/2024

*Indica ao Poder Executivo a avaliação da viabilidade de estabelecer uma parceria com o ICOM Libras visando a contratação ou convênio para disponibilização do serviço de tradução simultânea de Libras para empresas e instituições públicas de nosso município.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Vereadora, submetendo este documento ao Chefe do Poder Executivo, diretamente ou através de departamento ou divisão competente, e considerando a importância da promoção da acessibilidade e inclusão social, especialmente para os cidadãos surdos residentes em nosso município, indica a avaliação da possibilidade de estabelecer uma parceria com o ICOM Libras, ONG localizada em São Paulo.

### **JUSTIFICATIVA:**

O ICOM, desenvolvido pela AME, é reconhecido como a principal plataforma de tradução simultânea de Libras do mercado que a oportunidade de atendimento às pessoas surdas em seu próprio idioma, a língua brasileira de sinais.

Trata-se de um recurso valioso de acessibilidade, de uso simples e intuitivo, disponível 24 horas por dia, 365 dias no ano, acessível via aplicativo, link e QR Code. O atendimento é intermediado por diversos intérpretes de Libras disponíveis *online*, abrangendo um amplo espectro de organizações, desde empresas privadas até instituições públicas.

Conforme preconiza o artigo 69 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão:

Art. 69. O poder público deve assegurar a disponibilidade de informações corretas e claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual, contendo a especificação correta de quantidade, qualidade, características, composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, em caso de sua utilização, aplicando-se, no que couber, os arts. 30 a 41 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º Os canais de comercialização virtual e os anúncios publicitários veiculados na imprensa escrita, na internet, no rádio, na televisão e nos demais veículos de

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

comunicação abertos ou por assinatura devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade de que trata o art. 67 desta Lei, a expensas do fornecedor do produto ou do serviço, sem prejuízo da observância do disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.  
(...)

legislação:

Com destaque ao artigo 67 da mesma

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

- I - subtitulação por meio de legenda oculta;
- II - janela com intérprete da Libras;
- III - audiodescrição.

Deste modo, a contratação ou convênio com o ICOM não só representaria um avanço significativo na promoção da acessibilidade e inclusão social em nosso município, garantindo que os cidadãos surdos tenham acesso a serviços e informações de forma adequada, mas contribuiria para o acesso à informação e à comunicação, construindo uma sociedade mais justa e igualitária, em conformidade com os princípios da cidadania e respeito à diversidade.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 12 de março de 2024.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**

Vereadora